PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com CNPJ n° 80.912.108/0001-90, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II *§ 3º*, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas.	09/02/2026, às 13:00 horas, estágio após o qual será escolhida a proposta mais vantajosa.
Endereço eletrônico para envio das propostas.	licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	UND	01	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA CADASTRAL, RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E DEMARCAÇÃO DOS LOTES DAS QUADRAS "B" E "E" DO LOTEAMENTO POPULAR CONTINENTES, TOTALIZANDO 17 LOTES URBANOS, FORNECIMENTO DE ART, PROJETO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS E FORNECIMENTO DE MARCOS E IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME DOCUMENTOS-APROXIMADAMENTE 3725,80 m^2

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade de regularização cadastral e registral das quadras "B" e "E" do Loteamento Popular Continentes, totalizando 17 lotes urbanos, visando assegurar a correta identificação dos limites físicos, dimensões, confrontações e áreas dos imóveis, bem como a compatibilização das informações técnicas com os registros existentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

3. DO PREÇO:

3.1. No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4. DA VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da formalização da contratação e emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A partir da entrega, o fiscal, irá realizar a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.3. O recebimento do objeto será conforme segue art 104 da Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos produtos, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante.

9. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

Será solicitada da empresa, que ofertar o **menor valor**, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
c) Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta)

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente através do telefone **(49) 3625-0066**

Belmonte-SC, 04/02/ 2026

IVO CASANOVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO